



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 5 de 30

09.271.0112.2008.0000 Manutenção da Previdência Social do Servidor Público

Ficha 43: **3.1.90.03.00** Pensões do RPPS e do Militar R\$ 18.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 87: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

04.122.0045.2014.0000 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Ficha 101: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2017.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 139: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

Ficha 140: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

15.452.0181.2019.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 159: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

Ficha 161: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2031.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 258: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 268: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 308: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 436: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 43.000,00

TOTAL

GERAL

R\$ 577.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024 e nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 32.890,90 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.890,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 305.003)

TOTAL

GERAL

R\$ 32.890,90

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da gestão do SUS, transformação digital no SUS (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7).

Art. 2º Ficam ajustados o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 6 de 30

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.564, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, que "autoriza repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF" e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º Fica acrescido os serviços de "Remoção de Pacientes" no importe de R\$ 36.125,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais), sendo pago por quilômetros rodados e somente em caso de sua utilização."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, todas disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.565, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre efetivar mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil do setor

privado no ano de 2025, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS, no ano de 2025 à **APAE- Associação de Pais e Amigos de Indiaporã-SP**, até o limite dos valores consignados no quadro em anexo, suas correções monetárias e outros valores que vierem a receber a título de subvenções sociais, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação;

Art. 2º Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade;

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2025 e que estão em anexo;

Art. 5º Tendo em conta a estrutura, quadro de pessoal, especialidade e relevância da Entidade, fica o Poder Executivo dispensado de realizar chamamento público;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.